



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.756, de 11 de julho de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Orçamento da Secretaria de Assistência Social

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

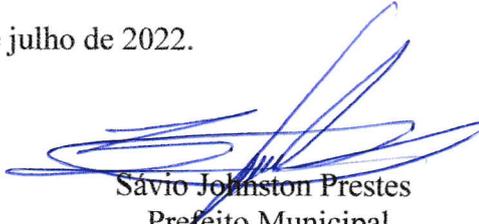
05.02- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 180.000,00
08.244.0203.1.015. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.1.070- Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
8.244..0203.1.012. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOB	R\$ 130.000,00
4.4.90.52.00.00.00.1.147- Equipamento e Material Permanente	R\$ 130.000,00

Art. 2º Servem de recursos para os créditos adicionais suplementares, o superávit financeiro de 2021 de 50.000,00 (cinquenta mil reais) do recurso 1070, e a redução das seguintes unidades orçamentárias do orçamento vigente:

05.02- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 130.000,00
08.422.0203.1065 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL	R\$ 100.000,00
4.4.32.52.00.00.00.1.158- Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
08.243.0202.2144 – REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	R\$ 30.000,00
3.1.90.04.00.00.00.1.147- Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de julho de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal